



PROAD Nº 4.374/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

Senhora Diretora Geral,

Comunicamos a V.S.^a a conclusão da fase externa do evento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração do TRT da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, Termo de Referência e seus anexos.

Na data aprezada foi procedida abertura das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame. Ato contínuo foi iniciada a disputa pública dos lances.

Após a conclusão da etapa de lances, seguiu-se a etapa de aceitação, que consiste na verificação do atendimento aos requisitos editalícios pela proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

As propostas de preços e a documentação técnica das licitantes classificadas até a 2ª colocação foram encaminhadas para análise e validação da equipe técnica da **CMP**, conforme demonstram os documentos **Nºs 249,250, 262,263, 285, 286, 291 e 292 lançados no PROAD Nº 4374/2019**. Realizada a avaliação das propostas e documentação técnica, verificou-se a necessidade de diligências para reavaliação da unidade demandante.



Oportunizadas as diligências para os esclarecimentos acerca das planilhas de custos e da documentação técnica-operacional exigidas no Edital, os licitantes enviaram complementos das informações com os devidos ajustes nas planilhas de custos e dos atestados de capacidade técnico-operacional para reavaliação da área técnica e do Pregoeiro.

Feito a reanálise da documentação técnica e avaliação da qualificação econômico-financeira decidiu-se pela inabilitação da empresa **ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO** por não atender aos requisitos dos itens **9.10.2.1.1 e 9.9.5.1** do Edital, bem como efetuar a validação da proposta e documentação técnica da licitante **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO-EPP** por atender satisfatoriamente as diligências, conforme demonstram os documentos **Nºs 250, 251 a 263, 265 a 267, 286 a 292 lançados no PROAD Nº 4374/2019.**

Em seguida, o Pregoeiro com base no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, solicitou da licitante **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO-EPP** a REDUÇÃO do valor global apresentado em sua proposta de preços, sendo, a tratativa de negociação não exitosa, conforme demonstra o registro em ATA DA SESSÃO PÚBLICA e o documento **Nº325 do PROAD nº 4374/2019.**

Após aceitação da proposta da licitante **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO-EPP** passamos a etapa da verificação das exigências de habilitação, que, após análise do Pregoeiro dos documentos apresentados pela licitante vencedora foram consideradas em plena conformidade com as exigências do edital, não sendo necessária



quaisquer diligências, conforme demonstram os documentos **Nºs 322 a 324 lançados no PROAD Nº 4374/2019**. Em seguida foi feita a habilitação no sistema COMPRASNET.

Inconformada a empresa **ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da sua inabilitação, conforme demonstra o documento **Nº329 lançado no PROAD Nº 4374/2019**.

Ato contínuo, a licitante **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO-EPP** apresentou tempestivamente suas contrarrazões, conforme demonstra o documento **Nº330 lançado no PROAD Nº4374/2019**.

Após análise do recurso interposto e das contrarrazões, o Pregoeiro decidiu pela manutenção da sua decisão nos termos da manifestação exarada no processo administrativo (**PROAD Nº 4374/2019, DOC. nº 331**) e submeter os autos à consideração da autoridade superior em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

O Desembargador Presidente manteve a decisão do Pregoeiro, bem assim conheceu do recurso interposto pela empresa **ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO** para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme demonstra decisão exarada nos autos do processo administrativo (**PROAD Nº 4374/2019, DOC. nº 332**).

Importante registrar, que, a empresa vencedora apresentou tempestivamente proposta ajustada ao seu último lance e toda documentação de habilitação, que após análise do Pregoeiro e da



respectiva equipe de apoio a documentação foi considerada em plena conformidade com as exigências do edital.

Neste cenário a empresa melhor classificada e com proposta aprovada e habilitada no presente certame foi a empresa **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO-EPP.**, CNPJ nº 14.454.407/0001-01, conforme dados extraídos do sistema e registrados abaixo:

Pregão Eletrônico Nº 00035/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

14.454.407/0001-01 - ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 870.669,0500803.052,0100	R\$ 803.052,0100

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 803.052,0100

Valor Global da Ata: R\$ 803.052,0100

Destacamos, ainda, que o valor estimado para este certame considerando a última versão do Termo de Referência e a nova pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento foi na ordem de **R\$ R\$870.669,05** (oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), conforme demonstra o documento nº 153 item 6.1, do PROAD nº 4374/2019.

O certame foi adjudicado no valor total de **R\$ 803.052,01** (oitocentos e três mil e cinquenta e dois reais e um centavo), em favor da empresa licitante constante no quadro acima, resultando numa economia global para a Administração, no importe de



R\$67.617,04 (sessenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e quatro centavos), aproximadamente 8,43%. O resultado de julgamento foi publicado no Diário Oficial da União, 15/02/2022, Seção 3, número da edição 32/2022, página nº 165, conforme demonstrado nos autos do **PROAD (doc. nº 339)**.

Diante do exposto encaminhamos o presente processo para conhecimento de Vossa Senhoria, propondo o seguinte:

a). Adoção dos procedimentos necessários para aprovação do relatório com sugestão de homologação do certame licitatório **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021)**, com base na documentação acostada aos autos do PROAD nº **4374/2019**.

b). Após homologação pela autoridade competente, baixem os autos a Coordenadoria de Licitações para os lançamentos habituais da homologação no sistema COMPRASNET e, posteriormente, para atualização do site do TRT com a inserção dos documentos indispensáveis a transparência e publicidade a sociedade.

c) Por fim, registramos que o fornecedor se encontra com situação de regularidade fiscal regular perante os órgãos fazendários competentes, conforme atesta o SICAF da licitante (documento **nº 340**) laçado no PROAD.

Maceió, 15 de fevereiro de 2022.

Neivaldo Tenório de Lima

Pregoeiro